

Terça-feira, 07 de Maio de 2024



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL	2
Extrato de Contrato 06/2024 - Dispensa de Licitação 12/2024	2
PREFEITURA MUNICIPAL	3
Portaria de Nomeação	3
Homologação	4
Recurso	5
Decreto Municipal Nº 48/2024 - Festa do Divino 2024	6

MAIO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 311/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

	Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CONTRATO 06/2024 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2024	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO	ADRIANO FELIPE DE JESUS SANTOS 48045825847
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS CARROS DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR	R\$ 2.520,00
DATA DA ASSINATURA	06 DE MAIO DE 2024
PRAZO	12 MESES

Portaria Municipal nº 101, de 07 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) Danilo Alves da Silva Della Monica”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal Complementar nº 2.262 de 01 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR “Danilo Alves da Silva Della Monica”, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **.819.920*-SSP/SP, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº ***.078.778-** para exercer em comissão o cargo de 3º nível de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, que conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 2.262 de 01 de março de 2023, terá remuneração correspondente a Referência Salarial 14 e carga horária de 40h semanais, com as seguintes atribuições estipuladas na Lei Complementar 2.262 de 01 de março de 2023:

DIRETOR DE DEPARTAMENTO das Diretorias Municipais

Dirigir e coordenar a equipe de trabalho na produção e prestação do serviço em que é responsável; controlar recursos e processo de produção e perseguir resultados satisfatórios; desenvolver métodos em busca da eficiência da execução de tarefas de seus subordinados; Fornecer subsídios e informações para tomada de decisão do Diretor; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 07 de maio de 2024.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Homologação.

Pregão Eletrônico 010/2024, Edital 13/2024, Proc. Adm. 15/2024.

No dia 07/05/2024, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 15, 21, 22, 23, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 58, 59, 60, 61 para BLOKHU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

Itens 4, 19, 24, 25, 26, 42, 47, 62, 63, 70, 71, 72, 73 para DEPOSITO MARCIO MIKILIM LTDA EPP;

Itens 11, 12, 14, 18, 20, 28, 30, 48, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 76 para UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIP. EIRELI - ME;

Itens 7, 16, 17, 41, 49 para ALEXANDRE GONCALVES MENDES 28164160890.

Itens 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 74, 75 para TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Aviso de interposição de Recurso.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024, PROC. ADM. N° 014/2024, EDITAL N° 012/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA NO PERÍODO DE 20/06/2024 A 23/06/2024, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A P.M. de S.L.do Paraitinga torna pública a intenção de recurso manifestada pela licitante A. M. FIGUEIRA EVENTOS, CNPJ: 10.276.979/0001-89).

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso a contar de 09/05/2024 até 13/06/2024 e para apresentação de contrarrazões de recurso de 14/05/2024 até 16/05/2024.

Conforme informadas na plataforma SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>

O recurso e contrarrazões poderão ser enviadas pelo e-mail licitações@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br ou protocoladas no SETOR DE PROTOCOLO, da PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA. Informamos ainda, que o respectivo processo está à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor de Licitações deste Município.

Decreto Municipal nº. 48, de 7 de maio de 2024.

“Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta para a “Festa do Divino” de 2024, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Orgânica, faz saber:

CONSIDERANDO que será realizada entre os dias 10 de maio a 19 de maio de 2024 a “Festa do Divino”;

CONSIDERANDO que a “Festa do Divino” é um tradicional festejo folclórico, composta de importantes e fundamentais elementos culturais do povo paulista e brasileiro, aí incluído, dentre outros a Congada, a Cavalhada, a Dança das Fitas, a dança do Moçambique, a distribuição do “afogado”, dentre tantas outras atividades;

CONSIDERANDO que é dever do município proteger os bens e as manifestações culturais, além de proporcionar o seu acesso a todos, nos termos do artigo 23, incisos III e V, o artigo 215 e seguintes, todos da Constituição Federal, além de ser o desenvolvimento e o estímulo ao turismo e à cultura um dos objetivos fundamentais do município de São Luiz do Paraitinga, nos termos do que dispõe o artigo 3º, inciso IV da sua Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que em razão da tradição da “Festa do Divino” a cidade sempre recebeu um grande número de turistas ao longo da festividade em questão, especialmente em função das atrações culturais e musicais que ocorrerão, com artistas consagrados;

CONSIDERANDO, então, a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local durante o período de 10 a 19 de maio do corrente ano, cujas atividades não poderão ultrapassar às 02h00min da madrugada do dia seguinte.

Art. 2º - Para garantia da normalidade pública durante a realização da “Festa do Divino” e ainda viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos, as Ruas do “Centro Histórico” poderão ser interditadas, sem prejuízo de outras vias cuja medida seja necessária.

Parágrafo único – Caso haja necessidade, a critério do Departamento de Mobilidade Urbana, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas e publicadas as alterações nas redes sociais do Município, bem como, a aplicação de multa aos infratores.

Art. 3º - A colocação de mesas e cadeiras em áreas públicas será admitida nos espaços demarcados pelo Poder Público, desde que não ofereça risco à segurança e à ordem pública.

Art. 4º - Não será permitida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro para consumo nas vias públicas situadas no “Centro Histórico” e adjacências, durante os dias mencionados no artigo 1º. deste Decreto, ressalvados os espaços externos dos estabelecimentos comerciais delimitados para colocação de mesas e cadeiras, ficando sob responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos, para todos os fins, o atendimento da presente medida.

Parágrafo único – Fica proibida, ainda, a permanência de cooler ou assemelhados, que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, no perímetro da Praça Dr. Oswaldo Cruz, na Rua 31 de março, Praça Euclides Vaz de Campos e no perímetro da “Praça de Eventos”, durante os dias mencionados no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 5º - Durante o período da “Festa do Divino”, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido na Praça Dr. Oswaldo Cruz, serão realocados para Rua Cônego Costa Bueno, podendo haver alteração do local, a critério da Administração, para o bom andamento do evento.

§ 1º – Os vendedores ambulantes de outras localidades com inscrição municipal anual, de qualquer tipo, serão alocados para Via de acesso Dr. Renato Aguiar, podendo haver alteração do local, a critério da

Administração, para o bom andamento do evento.

§ 2º - Ressalvado o disposto no caput deste artigo, fica proibido durante a “Festa do Divino” o comércio de ambulantes, de qualquer gênero, no Centro Histórico, cabendo ao Departamento de Cadastro e Arrecadação a indicação das áreas públicas para alocação destes.

Art. 6º - Os vendedores ambulantes que possuem inscrição municipal anual para exercício de suas atividades devem estar regulares junto ao Departamento de Gestão Tributária.

Art. 7º - A Feira de Artesanato e a Feira Hippie, durante a “Festa do Divino”, serão alocadas na Rua da Música, cujo espaço será destinado exclusivamente aos expositores estabelecidos e frequentes, podendo haver alteração do local, a critério da Administração Pública, para o bom andamento do evento.

Art. 8º - A Feira do Produtor, durante a realização do evento, para a comercialização de doces e artesanatos será alocada na Avenida Nelson Ferreira Pinto, cuja organização será determinada pela Administração Pública, podendo haver alteração do local, a critério da Administração, para o bom andamento do evento.

Art. 9º - Os servidores públicos municipais convocados para trabalharem em regime de plantão ou escala, assim como os Policiais Militares contratados pelo município por meio da Atividade Delegada, ficarão incumbidos de promover fiel cumprimento às normas estabelecidas neste Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.

Art. 11 – A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 07 de maio de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal